

## Deliberação dos Comitês PCJ nº 428/22, de 07/12/2022

*Indica área no âmbito do Programa I da Política de Recuperação, Conservação e Proteção de Mananciais dos Comitês PCJ – Política de Mananciais PCJ, para contratação com recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União – Cobrança PCJ Federal, constantes do PAP-PCJ 2021- 2025 – exercício 2022.*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 28ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

**Considerando** os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 354/21, de 05/03/2021, que definiu cronograma e regras para seleção de áreas de interesse para desenvolvimento de ações do Programa I, da Política de Recuperação, Conservação e Proteção de Mananciais dos Comitês PCJ – Política de Mananciais PCJ, com recursos da Cobrança PCJ Federal;

**Considerando** os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 417/22, de 04/10/2022, que atualizou o Plano de Aplicação Plurianual das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí para o exercício 2021 a 2025 – PAP-PCJ 2021-2025;

**Considerando** que o Programa I – Recuperação, Conservação e Proteção de Mananciais em Áreas de Interesse, da Política de Mananciais PCJ, contempla a contratação e elaboração de Projetos Integrais de Propriedade – PIPs, relativos à execução de ações voltadas à adequação ambiental em áreas de mananciais de interesse para o abastecimento público;

**Considerando** que foram inscritas propostas referentes a 02 (duas) áreas, conforme regras estabelecidas pela Deliberação *Ad Referendum* dos Comitês PCJ nº 354/21, de 05/03/2021, sendo as propostas enquadradas no Programa I apresentadas pelas Prefeituras Municipais de Cordeirópolis/SP e Rio Claro/SP;

**Considerando** que a Prefeitura de Rio Claro/SP foi classificada, após período de análise técnica e das complementações solicitadas pela Agência das Bacias PCJ e pelo Grupo de Trabalho Mananciais (GT-Mananciais) dos Comitês PCJ, tendo atendido aos requisitos para elegibilidade e priorização previstos;

**Considerando** que a área de interesse proposta pela Prefeitura Municipal de Rio Claro/SP se caracteriza como pertencente à Classe 5 de prioridade – “Muito Alta”, estabelecida no Plano das Bacias PCJ 2020-2035 para o tema “Conservação e Uso do Solo e da Água no Meio Rural e Recomposição Florestal”;

**Considerando** que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 87ª Reunião Ordinária, realizada em 10/11/2022, por videoconferência;

**Deliberam:**

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



**Art. 1º** Fica indicada como área objeto para a contratação, pela Agência das Bacias PCJ, da elaboração de Projetos Integrals de Propriedade (PIPs), com recursos da Cobrança PCJ Federal constantes o PAP-PCJ 2021-2025, a área de que trata a proposta constante do Anexo desta deliberação, apresentada em atendimento ao Programa I – Programa de Recuperação, Conservação e Proteção Ambiental em Áreas de Interesse da Política de Mananciais PCJ.

**Art. 2º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

(assinado digitalmente)  
**SIDNEY JOSÉ DA ROSA**  
Presidente do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)  
**LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA**  
Presidente do CBH-PCJ e  
do PCJ FEDERAL

(assinado digitalmente)  
**DAMIÃO APARECIDO DO COUTO**  
Secretário-executivo do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)  
**ANDRÉ LUIZ SANCHEZ NAVARRO**  
Secretário-executivo do CBH-PCJ e  
do PCJ FEDERAL

Publicada no DOE em 08/12/2022.

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



## ANEXO - Deliberação dos Comitês PCJ nº 428/22, de 07/12/2022

ÁREA INDICADA VISANDO À CONTRATAÇÃO PELA AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ COM RECURSOS DA COBRANÇA PCJ FEDERAL CONSTANTES DO PAP-PCJ 2021-2025, EXERCÍCIO DE 2022, NO ÂMBITO DO PROGRAMA I DA POLÍTICA DE MANANCIAS PCJ

Proponente	Objeto	Valor Estimado (R\$) <sup>1</sup>	Classe de Prioridade <sup>2</sup> Plano das Bacias PCJ 2020-2035	Resultado	Ordem de hierarquização
Prefeitura Municipal de Rio Claro	Diagnóstico Ambiental com Projeto Executivo de Adequação Ambiental em microbacia de interesse para o abastecimento público por meio de Projetos Integrais de Propriedade (PIPs).	473.052,47	5 – Muito Alta	Classificado	1º

Legenda:

<sup>1</sup> Valor estimado de acordo com metodologia de cálculo da Agência das Bacias PCJ.

<sup>2</sup> Conforme “Mapa síntese – Conservação, recuperação e restrição” (Item 21.1.3.1, do Plano das Bacias PCJ 2020-2035).